



Memorando 01/2022/Gab. Ver. Egídio Carvalho

Uruguaiana, 16 de maio de 2022.

Ilmo. Sr. Ver. José Clemente da Silva Corrêa

Presidente da Comissão de Serviços Municipais da Câmara de Vereadores de Uruguaiana.

Senhor Presidente,

Sirvamo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhora a presente manifestação, na condição de Presidente da Comissão de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana. Está sob minha relatoria o Projeto Substitutivo n.º 02/2021 que versa sobre a "criação do Programa Bueiro Inteligente".

Desta forma, foi solicitado ao IGAM a expedição de Parecer Jurídico acerca da viabilidade do projeto em voga, já que entendemos que o mesmo poderia ser inviável sob o ponto de vista da iniciativa parlamentar. Sendo assim, anexo a este texto, consta a tese confeccionada pelo órgão acionado, o qual concluiu que o projeto em voga, por se referir a obras e serviços públicos, matéria de competência reservada ao Poder Executivo, contraria o princípio da independência e harmonia entre os Poderes previsto na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, além da orientação jurisprudencial consolidada.

Considerando o acima exposto, se encaminha o presente expediente ao Presidente desta Comissão, rogando seja o Projeto Substitutivo n.º 02/2021 encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa para nova análise, sob a ótica das novas informações anexadas.


Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho
Bancada do Progressistas

De acordo
